PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 70/2002

IBIÚNA, 19 DE AGOSTO DE 2002.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS EXÍS
- AS COMISSÕES
19/08/02

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 70/02, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo dar nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 07 de maio de 2002, acrescentando ao mesmo, além da autorização para a realização de pavimentação de ruas do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia "- CDHU, no Bairro do Rio de Una, neste Município, também obras de galerias de águas pluviais, tendo em vista que para o local está sendo destinado recursos do estado para este fim, razão pela qual é editada a presente proposição visando ampliar, através de convênios, as obras de urbanização do referido conjunto habitacional.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto de lei, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 185/2002
Recebido em 19 de 08 de 2002
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/08/2002 - 9:42 H
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo
Câmara Municipal de Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

185/2002

PROJETO DE LEI Nº 70/02.
DE 19 DE AGOSTODE 2002.

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 07 de maio de 2002."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 724, de 07 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a realização de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais em ruas do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município."

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE 08 DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LEI Nº 724.
DE 07 DE MAIO DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL "SANTA LÚCIA", NO BAIRRO DO RIO DE UNA, NESTE MUNICÍPIO."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a realização de obras de pavimentação em ruas do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Una, neste Município.

Art. 2º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 07 de Maio de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20/08/02 DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Jair Cardoso de Oliveira apresentou no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 183/2002 que "Reconhece como de utilidade pública a Associação Desafio Jovem Ibigospel Presente de Deus";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 19 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 185/2002 que "Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724, de 07 de maio de 2002.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação na presente data o Projeto de Lei nº. 186/2002 que "Altera a Lei Municipal nº. 680, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências";

Considerando os relevantes serviços prestados pela Ibigospel na recuperação de dependentes do álcool e das drogas;

Considerando a necessária alteração do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724 para que o município possa receber recursos para as obras de galerias de águas pluviais, além dos recursos de pavimentação de ruas do Conjunto Habitacional Santa Lúcia – CDHU, conforme anteriormente autorizado;

Considerando a necessária alteração da Lei nº. 680, de 17 de dezembro de 2001 para que os contribuintes possam pagar a dívida ativa de um forma mais condizente, e com um prazo compatível com o seu orçamento doméstico;

Considerando que os recursos serão oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância da proposições acima, pois tratam de utilidade pública, da assinatura de convênio para liberação de recursos ao nosso município, e parcelamento de prazo para pagamento de dívida ativa.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 183, 185 e 186/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluído para primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 183/2002, e discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 185 e 186/2002, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE AGOSTO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 185/2002
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 185/2002 que "Dá nova redação ao Artigo 1°. da Lei Municipal nº. 724, de 07 de maio de 2002."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, mediante repasse através de convênio da Secretaria de Habitação do Governo do Estado.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois a alteração é necessária na Lei para que o Governo do Estado repasse também recursos para as obras de galeria de águas pluviais.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20 DE AGOSTO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 185/2002 - fls. 02

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 172/2002

"Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724, de 07 de maio de 2002."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº . 724, de 07 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a realização de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais em ruas do Conjunto Habitacional "Santa Lúcia", no Bairro do Rio de Uma, neste Município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 420/2002

Ibiúna, 21 de agosto de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 172/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 70/02, nesta Casa tramitou com o nº. 185/2002, que "Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 724, de 07 de maio de 2002", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA **e-mail:** cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 185/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de agosto passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 185/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 185/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 172/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 420/2002, da presente data.

Ibiúna, 21 de agosto de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo